



Econew Serviços Ltda. Me.

CNPJ/MF: 23.019.445/0001-19 - Inscrição Municipal: 000340452 - Inscrição Estadual: Isenta
Rua Santa Terezinha, nº 198 - Vila Augusta.
CEP.: 18.040-030 - Sorocaba - SP.
Fone: +55 15 3222-1550

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços em que são partes, de um lado, **ECONEW SERVIÇOS LTDA ME**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 23.019.445/0001-19, **I.E.** isento, **I.M.** 340.452, empresa prestadora de serviços aplicadora de produtos saneantes domissanitários, estabelecida nesta cidade na Rua Carlos José Nardi, nº 235, Jardim Maria, Sorocaba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado **MOVIMENTO DE MULHERES NEGRAS DE SOROCABA** inscrito no **CNPJ** sob o n.º 03.778.458/0001-64, estabelecido na Rua Orestes Angelo Colo, nº 62 – Jardim São Marcos - Sorocaba/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. Cláusula Primeira: OBJETO

1.1 Objetos deste contrato é a prestação de serviços para controle de: **baratas, formigas, aranhas, escorpiões e roedores** nas áreas junto às edificações do CEI 123 localizado no endereço Rua Antero José Rosa, s/nº - Oficina do Saber – Vila Mineirão – Sorocaba/SP.

As áreas serão tratadas de acordo com a necessidade de cada ambiente, tendo como critério exames periódicos;

1.2. Serão realizadas visitas mensais para inspeção, monitoramento e iscagem sendo que as intervenções com inseticidas líquidos não excederão o prazo de 90 (noventa dias entre uma intervenção e outra).

2. Cláusula Segunda: NATUREZA DO SERVIÇO

2.1 Os serviços da Contratada compreendem:

O controle de baratas, formiga, aranhas, escorpiões e roedores nos ambientes através de aspersão, atomização, polvilhamento e iscagem com produtos domissanitários registrados no Ministério da Saúde, nas dosagens prescritas pelo fabricante e por nosso técnico responsável.

3. Cláusula Terceira: GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da Contratada:

3.1.1 O controle de baratas, formigas, aranhas, escorpiões e roedores conforme discriminado na cláusula primeira ou sempre que houver necessidade e de acordo com as inspeções de nossos técnicos, sem custo adicional para o Contratante;

3.1.2 O fornecimento dos inseticidas, raticidas, equipamentos de aplicação e equipamentos de proteção individual (EPI) para os aplicadores;

3.1.3 Não está incluso o fornecimento de equipamentos tipo armadilhas luminosas para controle de insetos voadores ou sonoros para controle de roedores;



Folha: 02

3.1.4 Orientar os funcionários da Contratante, sobre procedimentos pré e pós-intervenções a fim de evitar riscos de intoxicação e contaminação de alimentos. A ocorrência destes, não é de responsabilidade da Contratada se não observadas as medidas de segurança;

3.1.5 A Contratada não se responsabiliza pelo controle cupins (madeira, solo e brocas), morcegos, aves em geral, pragas em grãos armazenados, vespas ou qualquer outra praga não mencionada neste contrato.

3.2. Responsabilidades do Contratante:

3.2.1 Executar todas as medidas corretivas e preventivas ditas necessárias pela Contratada;

3.2.2 Executar vedações ou reparos como: manutenção de ralos, telagem de portas e janelas, proteção inferior de portas (rodo), ou locais danificados pela má conservação, mau uso ou umidade decorrentes de vazamentos, que venham propiciar o aparecimento de pragas;

3.2.3 Comunicar com antecedência mínima de 4:00 hs (quatro horas) o cancelamento ou a mudança dos horários já agendados pela Contratada, para a execução dos serviços. No caso do não cumprimento desta cláusula, será cobrado taxa de visita (10% do valor da taxa de manutenção).

4. Cláusula Quarta : VIGÊNCIA , VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Contratante após conhecer amplamente todo o sistema, produtos e equipamentos a serem utilizados no controle de pragas urbanas, contrata sua prestação de serviços, que terá duração de um ano com início 10/02/2020 e término 09/02/2021.

4.2 A Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$ 2.562,00 (dois mil e quinhentos e sessenta dois reais) em 12 parcelas de R\$213,50 (duzentos e treze reais e cinquenta centavos), tendo primeira parcela o vencimento programado para o dia 10/03/2020 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Ocorrendo atraso no pagamento mensal, o valor devido na forma pactuada será acrescido de multa de 2% (dois por cento).



Econew Serviços Ltda. Me.

CNPJ/ME: 23.019.445/0001-19 - Inscrição Municipal: 000340452 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Santa Terezinha, nº 198 - Vila Augusta.

CEP.: 18.040-030 - Sorocaba - SP.

Fone: +55 15 3222-1550

Folha: 03

5. Cláusula Quinta: DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este contrato está amparado e de acordo com os artigos 421 A 435 do Código Civil brasileiro e pela Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor;

5.2. Este contrato tem a validade de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antes de seu término por qualquer uma das partes, somente após o quarto mês do início deste, desde que notificado expressamente com antecedência de 30 (trinta) dias;

5.3. A renovação deste contrato será automática na data de seu vencimento, com reajuste de acordo com a variação do IGPM-FGV. Caso o Contratante opte pela não renovação, deverá avisar até o término deste;

5.4. Este contrato ficará automaticamente cancelado caso haja atraso no pagamento de 02 (duas) mensalidades consecutivas, não desobrigando o pagamento das mesmas;

5.5. Desde já, elege-se o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

Estando de comum acordo, assinam o presente, em duas vias tipográficas.

Sorocaba, 10 de Fevereiro de 2020.

TESTEMUNHAS

Contratada

Lucas M. Petrosi
Econew Serviços Ltda. Me

Contratante

Maria José de Almeida Lima
Movimento de Mulheres Negras de Sorocaba